

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Gabinete de Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (55) 3233-1535



## DECRETO EXECUTIVO Nº 4.301 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em decorrência de alerta climático no território do Município de São Sepé e dá outras providências.

**JOÃO LUIZ VARGAS**, Prefeito Municipal de São Sepé, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Considerando o alerta climático das autoridades Nacionais sobre possível tempestade que atingirá o Estado do Rio Grande do Sul, chamada de “Yakecan”, prevista para os dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de Maio de 2022;

Considerando o alerta da Defesa Civil Estadual a respeito de um ciclone extratropical que, segundo informações oficiais, se intensifica em direção ao Estado do RS;

Considerando o alerta da METSUL Meteorologia que informa que o “Ciclone Yakecan” com previsão de chegada em 17 (dezessete) de Maio de 2022 com ventos intensos e riscos de danos, podendo passar de 100 km/h em vários pontos do RS, podendo permanecer até o dia 18 (dezoito) de Maio de 2022:

### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam canceladas as aulas em todo o território do Município de São Sepé nos dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de Maio de 2022.

Parágrafo único. Nos dias citados no caput deste artigo fica cancelado, de igual forma, os transportes escolares.

Art. 2º As aulas da rede Municipal de ensino deverão ser recuperadas, de acordo com o artigo 23, §2º da Lei nº 9.394/1996, com a garantia do que determina a previsão do artigo 24, inciso I da mesma Lei e o que dispõe o calendário do Sistema Municipal de Ensino.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Gabinete de Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (55) 3233-1535



Art. 3º Os Servidores e Servidoras lotados(as) nas escolas da rede Municipal de ensino ficam dispensados nos dias mencionados junto ao caput do artigo 1º, devendo compensar sua carga horária posteriormente, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação do Município – SMED.

Art. 4º Os prestadores do serviço de transporte escolar devidamente contratados pela Administração Pública ficam dispensados de prestarem os serviços nos dias mencionados no caput do artigo 1º deste Decreto, sem prejuízo ao objeto do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sepé**, aos dezessete (17) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**João Luiz dos Santos Vargas**

Prefeito Municipal

**Gabriel Pacheco Leão**

Diretor do Escritório de Governo